



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1312/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR DESPESAS COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a efetuar despesas com o "DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES", para competições esportivas oficiais realizadas no Município de Guarujá do Sul e demais regiões.

Artigo 2º - As despesas a que se refere o Artigo anterior, compreenderão: Transporte, Alimentação, Medicamentos, Fardamentos, Inscrição e demais despesas que vierem a ser necessárias para o bom desempenho das equipes esportivas.

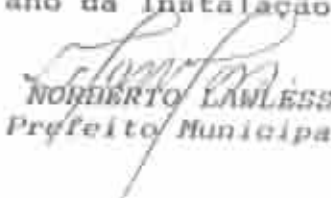
PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas mencionadas neste Artigo, abrangerão também o período de treinamento das equipes.

Artigo 3º - Nenhuma despesa será efetuada sem a adequada obediência à Legislação em vigor, principalmente no que se refere ao Departamento de Compras.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta dos orçamentos vigentes da Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
03 de Junho de 1997,
45º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1312/97

Cont.

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração